



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046.2025-IL

1-OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE.

O agente de contratação, no uso de suas funções, nos termos do disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, vem instruir o presente processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a concretização do objeto acima descrito.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da **locação de imóvel** destinado ao funcionamento da **Farmácia Básica de Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde de Campos Sales – CE, responsável pelo armazenamento, controle e distribuição gratuita de medicamentos essenciais à população, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atualmente, a estrutura física disponível é insuficiente para atender à demanda crescente de usuários, bem como para garantir as condições adequadas de armazenamento, conservação e distribuição dos medicamentos, conforme exigem as normas sanitárias e de segurança. A ausência de espaço apropriado compromete a qualidade do serviço, podendo acarretar riscos à integridade dos produtos e ao atendimento da população.

A locação de um imóvel específico para a Farmácia Básica permitirá:

- **Garantir infraestrutura adequada** para o armazenamento seguro e eficiente dos medicamentos;
- **Assegurar acessibilidade e conforto** à população usuária, com local de fácil acesso e boa localização;
- **Atender às normas da Vigilância Sanitária**, preservando a qualidade dos insumos de saúde;
- **Organizar melhor o fluxo de atendimento**, evitando aglomerações e proporcionando ambiente mais humanizado.

Na escolha do imóvel a ser locado, deverão ser observados critérios como: localização estratégica e acessível, infraestrutura física compatível, condições de segurança, salubridade e custo-benefício em conformidade com o interesse público.

Dessa forma, a locação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas ao funcionamento da Farmácia Básica de Saúde, garantindo eficiência no serviço de dispensação de medicamentos e contribuindo para a efetivação do direito à saúde da população do Município de Campos Sales.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível**.

"Art.37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, ao seguinte:

[-]



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifado para destaque)

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

O caso em questão enquadra-se perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois a justificativa da contratação já delineada no item 2 deste procedimento, fica caracterizada como tal.

Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021 em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021 do referido diploma, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

4-RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre **FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES HOLANDA, inscrito no CPF Nº 208.893.723-49 com endereço profissional na Rua Valdemar Falcão, nº 482, 1º andar, sala 01, Bairro Centro, Campos Sales – CE.**

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo a justificativa do preço um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do art. 72 da lei de licitações.

Mesmo, tratando-se o caso em tela de contratação por Inexigibilidade de Licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal, exigiu a comprovação que o valor cobrado estivesse de acordo com o preço de mercado.



—PREFEITURA MUNICIPAL DE—
CAMPOS SALES
JUNTOS CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o valor de mercado, e que o valor global do contrato a ser celebrado será de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais)

CAMPOS SALES-CE, 07 de Janeiro de 2025.

Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira
Agente de Contratação